



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 935, DE 22 DE JULHO DE 1988

Aprova os novos valores da Tabela de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados, para vigorar a partir de 1º de julho de 1988, os novos valores da Tabela de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos funcionários públicos municipais, constantes da "Coluna I" do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de julho de 1988, o pagamento de um abono mensal, que será devido aos funcionários públicos municipais ativos e inativos nos valores constantes da "Coluna 2" do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 22 de julho de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 1988.

José Carlos da Silva  
Diretor